



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.52/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM A EMPRESA EMPRESA CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Sr. Ilsonar Duarte da Silva**, portador da carteira de identidade nº 088361258 CPF nº 010.682.487-26, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8175 de 26 de agosto de 2015, nos termos do art. 65 I, "a" c/c §1º da Lei Federal nº.8.666/93, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento, despesa com aditivo de valor, face termo de ratificação, ao Contrato de prestação de serviços nº 52/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras para reforma geral da quadra esportiva no bairro Juturnaíba, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O MUNICÍPIO pagará a **CONTRATANTE**, pelo acréscimo de valor, referente aos serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$4.301,51 (quatro mil trezentos e um reais e cinquenta e um centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO – O presente instrumento terá início na data de sua assinatura com término previsto para o dia **03 (três) de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 52 celebrado 02 de julho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de agosto de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


Construtora Belgon Ltda-Me

CONTRATADA

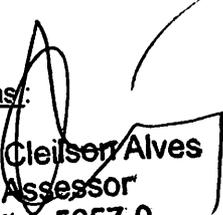

Adão Flávio de Souza

SEMOSP


Dorgival Freitas Palmeira

SEMEL

Testemunhas:

1) 
José Cleilson Alves
Assessor
Nome por extenso: ~~Wanderson~~ 6657-0

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91